



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.341 / 2016

"Autoriza o Município de Muriaé a doar área de 6.041,28m² para a UNIDOCKTOR – União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à UNIDOCKTOR – União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.912/0001-02, estabelecida na rua Coronel Domiciano, nº 121, Centro, Muriaé (MG), com destinação exclusiva para a construção de um campus universitário, uma área de 6.041,28m² (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura, matrícula 47.994 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral do Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé, conforme memorial descritivo que se segue:

"Uma área de 6.041,28 m² (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) medindo 100,00m de frente para a Rua 09; de fundos 100,76m com bairro Padre Tiago, lado esquerdo 66,36m, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; e 54,00m do lado direito confrontando com área institucional do município".

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada.

Art. 2º – A área a ser doada somente poderá ser utilizada para a construção de um campus universitário, devendo retornar ao patrimônio público municipal na hipótese de desvio da finalidade descrita neste artigo.

Art. 3º – Em razão da presente doação, se obriga a instituição donatária a conceder bolsas de estudos não inferior a 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade de todos os cursos de graduação, para todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, inclusive para os da câmara municipal, bem como para todos os seus dependentes.

91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Novembro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé